



LEI N° 627/2023

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.336,00 (cento e trinta mil e trezentos e trinta e seis reais), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências especiais do governo federal.

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

06.006 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1008.2040 – CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE

33.71.41 – Contribuições – Fonte 706	R\$ 130.336,00
TOTAL.....	R\$ 130.336,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transporde uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

A blue ink signature of Ubirajara Antônio Pereira Mariano, followed by his name in a serif font.
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO